

Laranjeiras

do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 003/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO REBRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

DATA DE EMISSÃO: 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

S - 000
E - 000
E - 000



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2019.

Assunto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar locação de imóvel urbano localizado na rua barão do rio branco, medindo a área de 450,00 m², com benfeitoria medindo 160,00 m², para sediar o Caps – Centro de Atenção Psicossocial.

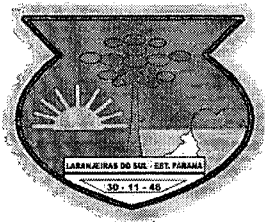
JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pois o presente imóvel já é usado como sede do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, entretanto, foi objeto de venda em leilão, vindo a ser arrematado. Entrado em contato com o comprador, o mesmo manifestou interesse na locação conforme proposta em anexo. Sendo assim, a locação preenche os três requisitos definidas pela lei para a licitação ser dispensada, senão vejamos:

- **Necessidade de imóvel para o desempenho das atividades de administração:** o imóvel é necessário pois a administração de um imóvel próprio capaz de sediar o CAPS, sendo este estabelecimento de suma importância para o município atendendo demandas de pacientes nas áreas de álcool, tabagismo, psicossocial etc.

- **Adequação de um imóvel para atendimento das necessidades de administração:** O referido atende plenamente às necessidades da administração, pois o mesmo é de fácil acesso, bem localizado, bem estruturado. Também é um local seguro e localizado numa área que alcança grande parte da comunidade local. Outrossim, a sede do CAPS já é nesse imóvel e assim, uma possível mudança geraria maiores custos com adequação etc.

- **Valor de acordo com os valores de mercado:** A proponente encaminhou proposta comercial no valor de **R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)**. Para avaliar se os valores estão de acordo com os valores usualmente praticados no mercado, foram requisitados 03 (três) avaliações por corretoras. Os valores orçados foram:

IMOBILIÁRIA CRISTO REI: R\$ 2.220,00;
AMBROSIO CORRETORES DE IMÓVEIS: R\$ 2.000,00;
ARMELINDO AMBROSIO CORRETOR DE IMÓVEIS: R\$ 2.250,00.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Assim, como se vê, o valor apresentado como proposta de valores está de acordo com os valores praticados no mercado de acordo com as pesquisas de preços realizados.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel urbano medindo a área de 450,00 m², (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, sendo uma construção em alvenaria pré-moldado, coberto em telhas de Eternit 6,00 mm, com diversas divisórias, medindo aproximadamente 160,00 m², com os limites e confrontações constantes da matrícula n° 22.792 Registro de Imóveis desta cidade.

DADOS LOCADOR: MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o n° 488.052.119-15 e portadora da Cédula de Identidade n° 3.406.865-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Santos Dumont, n° 1921, Laranjeiras do Sul-PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Barão do Rio Branco, Centro, Laranjeiras do Sul-PR – CEP: 85.303-130.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo ser reajustado depois de decorrido 12 (doze) pelo índice IGPM.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, até os limites da Lei 8.666/1993.

DÚVIDAS:

Quaisquer dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente,


Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

<p>PROTOCOLO Recebi em ___ / ___ 2019. ___ : ___ hs _____ Assinatura</p>



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

MARLENE MUZYKA O. NUNES, brasileira, casada, professora, FONE 42 3635-2430, residente nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Av. Santos Dumont n.1921, CPF 488.052.119-15 e RG 3406865-8., neste ato representada por seu procurador (procuração em anexo), **MARCOS MUZYKA**, brasileiro, Serventuário da Justiça, fone 42 9 9977-0033, residente e domiciliado nesta cidade, rua Getúlio Vargas nº22, CPF 554.305.209-00 E RG. 4.118.966-5, venho respeitosamente apresentar a presente

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

medindo a área de 450,00 M/2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, sendo uma construção em alvenaria pré-moldado, coberto com telhas de eternit 6,00mm, com diversas divisórias, medindo aproximadamente 160,00 M/2, com os limites e confrontações constantes na matrícula n. 22.792 do Registro de Imóveis desta cidade, está funcionando o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Laranjeiras do Sul.

Para tanto, apresento proposta de locação no valor mensal de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, sem alteração no valor pelo período de 1º de março à 31/12/2.019. O valor do aluguel esta demasiadamente baixo, considerando o valor das avaliações em anexo com valor superior ao que propomos através desta Laranjeiras do Sul, 19 de fevereiro de 2.019.


MARLENE MUZYKA O. NUNES

pp/



Imobiliária Cristo



CRECI nº J 1979 CNPJ: 80.574.072/0001-81
Fone/ (42) 3635-1624 ou 99934-3410
Av. Ivan Ferreira do Amaral, nº 2891 Centro
85.301-020 - LARANJEIRAS DO SUL PR

AVALIAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO IMOBILIÁRIO

A PEDIDO DE PESSOAS INTERESSADAS

Fizemos nesta data a avaliação e pesquisa de mercado imobiliário. De acordo com a solicitação, apresentamos a conclusão, quanto ao valor de locação do Imóvel. Trata-se de um imóvel urbano, sendo um lote medindo a área de 450m² (quadrados e cinquenta metros quadrados), de terreno, com benfeitorias, sendo uma construção em alvenaria pré-moldado, coberto de telhas Eternit 6,00 (seis milímetros), com diversas divisórias, medindo aproximadamente 160,00 m² (seis e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Barão do Rio Branco, cidade de Laranjeiras do Sul Paraná, próximo ao Lago Municipal, onde atualmente funciona o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), nesta cidade, cujo imóvel está sob Matrícula, nº 22.792, desta Comarca de Laranjeiras do sul Pr.

Tomando-se por base as considerações acima e tendo em vista quanto ao terreno, sua localização e construção, comparamos com imóveis alugados nesta cidade nos últimos meses. Informamos que o valor para locação mensal do Imóvel acima descrito é de: R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais), com base na localização do Imóvel

O valor do aluguel mensal é:

R\$ 2.220,00

Sem mais a declarar.

Laranjeiras do Sul 18/002/2019

IMOBILIÁRIA CRISTO REI

CRECI J1979 CNPJ: 80.574.072/0001 81

Luiz Audreliano Fausto
CRECI Nº 16678



AMBROSIO
CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 21.781 / CNAI 11.137

Contato: 42 99961-6710
R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136



PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

INTERESSADO

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

A requerimento verbal do interessado acima, executei perícia no imóvel abaixo relacionado na data de 18 de Fevereiro de 2019 objetivando estabelecer o preço de mercado para o fim locatício.

LOCALIZAÇÃO

Localizado na R. Barão do Rio Branco, Centro da cidade, próximo ao LAGO MUNICIPAL. **MATRICULA: 22.792.** Comarca Laranjeiras do Sul – PR.

CARACTERÍSTICAS

Imóvel urbano medindo área de **450,00 m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias de:

Um barracão em pré-moldado medindo aproximadamente **160,00 m²** (cento e sessenta metros quadrados), coberto com Eternit 6,00 mm, com várias divisórias. Onde se encontra em funcionamento o **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS)**.

AVALIO

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

Para as conclusões do presente parecer, foram usados cálculos em função da área em relação ao mercado, pesquisa local das locações mais recentes.

Laranjeiras do Sul, 20 de Fevereiro de 2019.

Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI P 21.781

ALESSANDRO AMBROSIO
CRECI 21.781
CNAI 11.137

Compras – Vendas – Locações – Avaliações
Rua Expedicionário João Maria, 999, Centro, Laranjeiras do Sul/PR
Telefone Fixo/Fax: (42) 3635-1731; Cel.: (42) 9 9123-0262; Email: ambrosioarmelindo@gmail.com

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL

Fizemos nesta data, a pedido de pessoas interessadas, a pesquisa do mercado imobiliário para locação, de um imóvel urbano, medindo a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) com benfeitorias, sendo uma construção em alvenaria pré-moldado, coberto com telhas Eternit 6,00mm (seis milímetros), com diversas divisórias, medindo aproximadamente 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Barão do Rio Branco, Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, próximo ao Lago Municipal, onde atualmente funciona o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Laranjeiras do Sul. Com seus limites e confrontações constantes na matrícula nº 22.792 do Registro de Imóveis desta cidade.

Este parecer atende aos requisitos do Art. 3º da LEI 6.530/78 que regulamenta a profissão de corretor de imóveis, e as Resoluções 957/2006 e 1044/2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

Informamos que o valor, para locação mensal, do imóvel acima descrito é de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) com base na localização do imóvel.

Sendo o que nos foi solicitado, segue o presente devidamente datado e assinado.

Laranjeiras do Sul, 18 de Fevereiro de 2019.



Corretor de Imóveis
Armelindo Tranquilo Ambrosio
CRECI F. 21658

Armelindo Ambrósio
Corretor de Imóveis
CRECI F. 21658
Rua Exp. João Maria 999
Laranj. do Sul/PR



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

LIVRO N.º 2-2-D-I

FOLHA N.º 165

MATRICULA Nº 22.792 Prot. 85.157 de 31 de Julho de 2.001.

IMÓVEL RURAL, medindo a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de terrenos, sem benfeitorias, constituído por parte do quinhão nº 01 (hum), da sub-divisão de terreno foreiro, do Patrimônio Municipal desta cidade, registrado sob nº 2-879 do Livro nº 2-1-A de Reg. Geral, com as seguintes confrontações:- FRENTE, limita-se por linha reta de 15,00m., confrontando com a rua Barão do Rio Branco, (distancia de 20,00m., da área do Parque Aquatico); FUNDOS: Limita-se por linha reta de 15,00ms. confrontando com terrenos de Angelo Manoel da Cunha; LADO DIREITO: Limita-se por linha reta de 30,00m, confrontando com terrenos de Angelo Manoel da Cunha; LADO ESQUERDO: Limita-se por linha reta de 30,00m, confrontando com terras de Angelo Manoel da Cunha. Confrontações estas que foram extraídas do memorial descritivo fornecido pelo Eng.Agr. Henrique Bienias, Crea nº 3197-D 7a. Região. A presente matricula foi efetuado em face requerimento de desmembramento formulado pelo proprietário, com aprovação da Prefeitura Municipal, conforme requerimento arquivado neste Ofício. Reg. anterior 879 do Livro 2-1-A de Reg.Geral. PROPRIETARIO :- ANGELO MANDEL DA CUNHA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, portador de CI RG.nº 268.621/Pr e do CPF sob nº 131.162.159-87, dou

Av-1-22.792. Que, consta pelo Av-2-879 referente a transferencia de domínio útil do terreno foreiro, para domínio pleno em 09/2/77. Dou fé. Data-supra.

R-2-22.792 Prot. 85.177 de 02 de Agosto de 2.001.

Escritura Pública de Doação lavrada nas notas do Distrito de Guarani da Estratégica, pelo Tabelião Edevaue Nunes, em data de 31 de julho de 2.001 as fls.101 do Livro n. 14. Valor R\$2.000,00. Outorgada Donataria: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILAS DE LARANJEIRAS DO SUL- AMOVILAS, entidade jurídica de direito publico, com Sede e Foro na Rua Rio Bonito n. 67, Bairro Paz Nascente, na cidade de Laranjeiras do Sul-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº 03.122.779/0001-06, neste ato representada por seu Presidente Sr. Valderi Pereira, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado a Rua Rio Bonito n. 67, na cidade de Laranjeiras do Sul-Pr., ora de passagem por este Distrito, portador da C.I.RG.sob n. 1.424.561-8-PR e Inscrito no CPF sob nº 213.306.549-00. TRANSMITENTES DOADORES:- ANGELO MANOEL DA CUNHA e sua esposa Sra. NECY TEREZINHA CUNHA, brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de Casamento / sob n. 000660 de fls.062 do Livro n. 8-002 do CRC da cidade de Laranjeiras do Sul-Pr., éle do comércio, portador da C.I.RG.n.268.621-PR e inscrito no CPF sob n. 127.090.009-97, residentes e domiciliados na Av.Deputado Iven Ferreira do Amaral Filho n. 170, na cidade de Laranjeiras do Sul-Pr. ora de passagem por esta cidade. De um imóvel rural, medindo a área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de terrenos, sem benfeitorias, constituído por parte do quinhão nº 01 (hum), da sub-divisão de terreno foreiro do Patrimônio Municipal da cidade de Laranjeiras do Sul-Pr., com as confrontações da Matricula. Que, fica pactuado na presente escritura que, se a outorgada não construir no imóvel durante o prazo de 12 (doze) meses, a partir desta data, e, em caso de extinção da Associação-Emovilas, ou mudança do objetivo para a qual foi criada, a presente escritura de doação ficará sem mais nenhum efeito em Juízo ou fora dele, e pare/que se caracterize essa inadimplencia, basta que os outorgantes doadores notifiquem a outorgada, através de carta por intermedio do Registro de Titulos e documentos ou notificação judicial, e após essa notificação passara todos os efeitos da presente doação, voltando o imóvel objeto desta aos outorgantes doadores. Pagou a transferencia Municipal conforme a guia-cont. no verso....



COPEL Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazzetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



0800 51 00 116

Unidade Consumidora

MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES

AV SANTOS DUMONT, 1921

CEP: 86301040

LARANJEIRAS DO SUL - PR

CPF: 48805211915

31018688

Vencimento

19/11/2018

Valor a Pagar

R\$ 286,98



Responsavel pela manufencao da Iluminacao Publica: Municipio 36358100

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0804440236 - TRIFASICO		Mes Referência: 10/2018	
Leitura Anterior	Leitura Atual	Método	Constante de Multiplicação
26/09/2018	27/10/2018	31 dias	1,00
2458	2733	275 kWh	
Total Faturado		Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
275 kWh		8,87 kWh	27/10/2018
Proxima Leitura Prevista: 28/11/2018 RESIDE/RESIDENCIAL			

Indicadores de Qualidade

Conjunto: LARANJEIRAS DO SUL		Mes 08/2018		Tensao Contratada:	
DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	127 / 220 volts	
0,00 h	0,00	0,00 h	53,51	Limite faixa adequada de Tensao:	
Limite Mensal:	6,47 h	3,48		117 - 133 / 202 - 231 volts	
Limite Trimestral:	12,94 h	6,97			
Limite Anual:	26,89 h	13,96			

Historico de Consumo e Pagamento - Media 3 meses - 267 kWh

MES	09/18	06/18	07/18	06/18	06/18	04/18	03/18	02/18
CÔNS	236	244	323	245	160	374	264	313
PGTO	19/09	20/08	19/07	19/06	21/05	19/04	19/03	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 45820443 Serie B Emitida em 27/10/2018

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	275	0,817054	224,69	224,69	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			22,14	22,14	29,00%
03 CONT LUMIN PUBLICA MUNICIPI				40,16		
Base de Calculo do ICMS:		246,83	Valor ICMS:	71,58	Valor Total da Nota Fiscal: 286,98	
Composicao dos Valores						
Energia	93,01 Reservado ao Fisco					
Distribuicao	40,65					
Transmissao	7,04					
Tributos	93,52					
Encargos	12,61					
TOTAL	246,83					

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,91 E COFINS R\$ 18,03 CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
FATURA DO MES 09/2018 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/10/2018 - PIS/PASEP 1,66% e COFINS 7,60%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 27/09-27/10

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.406.865-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/05/2014

NOME: MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES

FILIAÇÃO: AUGUSTO MUZYKA, OLGA PEREIRA MUZYKA

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/01/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDE C. CAS=875, LIVRO=4BAUX, FOLHA=276

CPF: 488.052.119-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR: LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.406.865-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Marlene Muzyka Oyarzabal Nunes*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Vencimento: 19/11/2018 Valor a pagar: R\$ 286,98

Controle 01-20186944713130-87 Número de identificação 31018688 Mes 10/2018 FS (17.65.1)

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 0734
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83620000002 1 86980111000 6 00101020186 9 94471313087 9



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MARLENE MUZYKA O. NUNES**, brasileira, casada, professora, FONE 42 3635-2430, residente nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Av. Santos Dumont n. 1921, CPF 488.052.119-15 e RG 3406865-8.

OUTORGADO: **MARCOS MUZYKA**, brasileiro, Serventuário da Justiça, fone 42 9 9977-0033, residente e domiciliado nesta cidade, rua Getúlio Vargas n° 22, CPF 554.305.209-00 E RG. 4.118.966-5

PODERES: A quem confere amplos poderes em relação ao imóvel ao final desta procuração descrito, para o fim de mandar avaliar, requerer e retirar certidões em quaisquer repartições públicas, assinar requerimentos, termos ou acordos judiciais e extrajudiciais, tomar posse, efetivar pagamento das parcelas por mim assumidas por ocasião da arrematação feita no processo n.0003091-47.2009.8.16.0104 da 1ª Vara Judicial desta cidade e mais, poderes especiais para locar, renovar locação ou requerer a desocupação do imóvel a quem de direito, assinando o respectivo contrato de locação e recibos de pagamento dos alugueres com quitação, ficando ainda autorizado o outorgado a receber o valor dos alugueres ou autorizar o depósito pelo locatário em qualquer conta ou banco em nome deste ou de outrem por ele indicado.

IMÓVEL: Um Imóvel medindo a área de 450,00 M/2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, sendo uma construção em alvenaria pré-moldado, coberto com telhas de eternit 6,00mm, com diversas divisórias, medindo aproximadamente 160,00 M/2, com os limites e confrontações constantes na matrícula n. 22.792 do Registro de Imóveis desta cidade, onde atualmente funciona o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Laranjeiras do Sul.

Laranjeiras do Sul, 09 de abril de 2.018.



Marlene Muzyka O. Nunes

MARLENE MUZYKA O. NUNES

Outorgante



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES
CPF: 488.052.119-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:07 do dia 21/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2019.

Código de controle da certidão: **E606.C2F8.2CD7.4430**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019521720-40

Certidão fornecida para o CPF/MF: **488.052.119-15**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 514 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/03/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 21 de Fevereiro de 2019

NOME: MARLENE MUZIKA OYARZABAL NUNES

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5ZX44MX9A2**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

REQUERENTE: MARLENE MUZIKA OYARZABAL NUNES (138801)

CONTROLE

CPF

138801

488.052.119-15

ENDEREÇO

AV SANTOS DUMONDT, 1921 - CASA - CENTRO CEP: 85301040 Laranjeiras do Sul - PR

Emitido por: **GUARACY EMERSON PACHECO DOS SANTOS**

Guaracy Emerson Pacheco
Secretário Municipal da Fazenda



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui-Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA

Nº 511 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 21 de Fevereiro de 2019 valida até: 22/05/2019

REQUERENTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5ZX44M4EEQ
Verifique no site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
4669	01:02:001:0029.0002.000	0029	0002
ENDEREÇO/MATRICULA			
Rua Barão do Rio Branco, 0 - Utilidade Pública - Centro CEP: 85301970 Laranjeiras do Sul - PR / Matricula - RI:			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
1000,00	511,09	20,00	{SvIVenalEdificacao}



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES

CPF: 488.052.119-15

Certidão nº: 168140491/2019

Expedição: 21/02/2019, às 10:08:51

Validade: 19/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **488.052.119-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIIS (Execucoes Penais, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES

CPF 488.052.119-15, RG 3.406.865-8--PR, filho(a) de OLGA PEREIRA MUZYKA e AUGUSTO MUZYKA, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 22 de Fevereiro de 2019, 11:09:33


ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2019.

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a mesma solicita a locação de imóvel urbano localizado na rua barão do rio branco, medindo a área de 450,00 m², com benfeitoria medindo 160,00 m², para sediar o Caps – Centro de Atenção Psicossocial, com o valor para a locação mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor este dentro do valor praticado no mercado, encaminho os documentos para a realização de dispensa de locação com a Sra. MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o n° 488.052.119-15, mediante dispensa de licitação. Os documentos encaminhados são:

- RG e CPF do Locador;
- Escritura Pública do Imóvel – Protocolo n° 22.792;
- CND Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do Locador;
- CDN do Imóvel;
- Certidão Negativa Cível, Fazenda e Executivo Fiscal do Cartório Distribuidor;
- Pareceres Técnicos de Avaliação.

Assim, solicito aos setores competentes para que o processo possa prosseguir:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confeção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 25 de fevereiro de 2019.

Referente: Indicação de Dotação Orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, objeto de processo de dispensa de licitação, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.36.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 083040/O



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 20/2019

Termo de Referência



39
40

Equipamento

Página:1

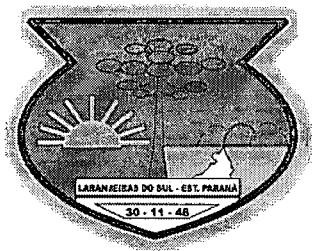
Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
20	Contratação de Serviço	22/02/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1133-9	VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI	0/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
64	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL-CAPS	MENSAL	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MENSAL	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Forma</i>	
CAPS		12 Meses	

Descrição:
 LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Justificativa:
 LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024623	LOCAÇÃO	MES	12,00	1.500,00	18.000,00
	DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M ² , COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M ² , PARA SEDIAR O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.				
TOTAL					18.000,00
TOTAL GERAL					18.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 157/2018

24/07/2018

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **LUIZ ANTONIO AYRES** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 333.202.179-68
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **JOÃO MARIA DA SILVA** – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 523.821.769-20
CI/RG nº: 3.745.300-5 SSP/PR



III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
CPF/MF nº: 588.871.219-15
CI/RG nº: 4.345.343-2 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.189-48



CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIAK
CPF/MF nº: 645.178.290-49
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências



no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

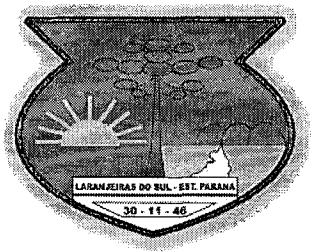
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 24 de julho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2944 – de 26/07/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 001/2019

03/01/2019

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**
- Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **GILSON FERREIRA CELLA**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Dispõe Sobre Dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano localizado na rua barão do rio branco, medindo a área de 450,00 m², com benfeitoria medindo 160,00 m², para sediar o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a contratação em epigrafe.

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal Saúde – Valdemir Domingos Scarpari, solicitando a contratação;

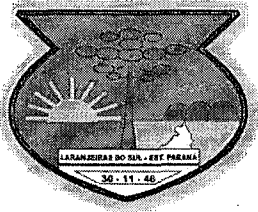
Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação e encaminhando a documentação - Secretário Municipal de Finanças Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Deonildo De Nez – Contador CRC-PR nº 033040/O);

Avaliação do Imóvel: AMBROSIO CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 21.781, IMOBILIARIA CRISTO REI – CRECI J 1979 e ARMELINDO AMBROSIO CORRETOR DE IMOVEIS – CRECI 21658.

Documentos pessoais e fiscais do locador e do imóvel.

A realização da locação é justificada pelo Secretário, segundo o qual se justifica pela inexistência de outro prédio municipal capaz de comportar o CAPS e ainda a locação é conveniente e oportuna pois o CAPS já está instalado neste local.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso X da Lei nº 8.666/93, e om fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pelo Secretario Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

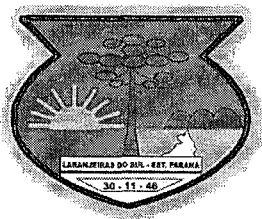
A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Lei 8.666/1993 – Art. 24, X.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de Avaliação do Imóvel e seu valor de locação.

O imóvel a ser locado atende aos anseios da secretaria requisitante e será locado pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais mensais), dentro do valor médio de mercado.

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

O preço total da locação será de R\$ 18.000,00, sendo R\$ 1.500,00 mensais.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária a seguir descrita:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.36.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Diante do exposto, nota-se que a presente dispensa de licitação atendeu seus três requisitos básicos, em se tratando de locação de imóvel:

- Necessidade de locação do Imóvel para atender às atividades da Administração;
- Escolha do imóvel por atender às necessidades da Administração;
- Valor de Locação dentro dos valores de mercado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Do acima exposto, o interesse em locar o referido imóvel é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida locação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação da locação: MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES, inscrita no CPF/MF sob o nº 488.052.119-15, totalizando o valor de R\$ 18.000,00.

Ressaltando que a análise contida no presente não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica.

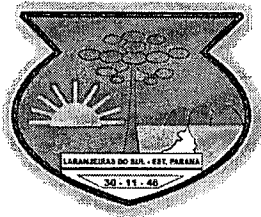
Laranjeiras do Sul/PR, 25 de fevereiro de 2019.


Edson Carlos Becker
Presidente da Comissão de Licitação


Gilson Ferreira Cella
Membro


Renan Langer
Membro


Ubiratan Benhur de Ramos
Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 003/2019 – PMLS, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**: MUZYKA OYARZABAL NUNES, inscrita no CPF/MF sob o nº 488.052.119-15, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 – Valor Anual: R\$ 18.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. XXX/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A SENHORA MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019.

Pelo presente contrato administrativo, que fazem entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53; doravante neste contrato denominado simplesmente de LOCATÁRIO; e de outro lado a locadora, Sra. **MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 488.052.119-15 e portadora da Cédula de Identidade nº 3.406.865-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Santos Dumont, nº 1921, Laranjeiras do Sul-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de LOCADORA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 003/2019**, pelos termos da proposta do Locador e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A locação do objeto desta licitação será de um prazo máximo de 12 (doze) meses, à partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

Parágrafo único: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice IGPM após o período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

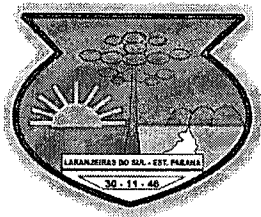
O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo único: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- b) se por qualquer motivo por parte do locador, deixar de atender às necessidades da locação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.36.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do LOCATÁRIO receber o imóvel deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da LOCADORA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações do locatário:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar a LOCADORA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do locador:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- O locador se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa do locador, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a LOCADORA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o LOCATÁRIO por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando A LOCADORA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

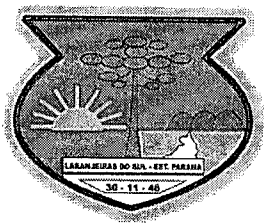
§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a LOCADORA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao locatário o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS E FICAL DE CONTRATO

- a) Faz parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.
- b) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública MARINILCE MARIANO DOBBINS –, inscrita no C.P.F. sob o nº 036.407.549-05 e portadora da cédula de identidade nº 8.520.999-0-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul, PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do locatário Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2019.

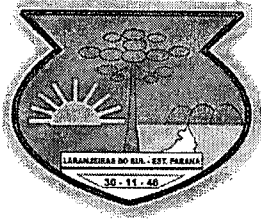
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
LOCATÁRIO

MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. xxx/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

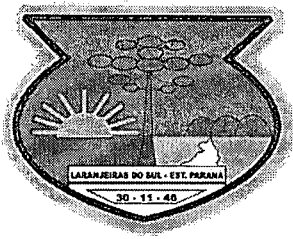
LOCADOR: MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 488.052.119-15 e portadora da Cédula de Identidade nº 3.406.865-8-SSP/PR.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xx de xx de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise. DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradora jurídica versando sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Suscintamente.

Passo a análise jurídica.

A dispensa ocorre quando há condição de competitividade para a aquisição do objeto, entretanto a lei faculta a não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público, casos taxativos do artigo 54 Lei 8666/93.

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **§ 1º** Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. **§ 2º** Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Na dispensa de licitação deve ser observado o princípio da economicidade, igualdade e probidade administrativas conforme ditames legais, as normas Lei Federal 8666/1993, Lei Federal 4320/1964, Lei Complementar 101/2000.

No caso esta dispensa de licitação de enquadra no art. 24. Inciso X, da Lei 8666/93. As hipóteses previstas no artigo 24 são taxativas.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Sobre a documentação:

Abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, fls. **01/32** o artigo 38 caput, Lei 8666/1993.

A Solicitação/ requisição do serviço, elaborado pelo agente ou setor competente, Secretário Municipal de Saúde, Valdemir Scarpari, Acórdão 254/2004 – Segunda Câmara – TCU, conforme artigo 14 Lei 8666/1993, com a justificativa da necessidade do objeto, com as razões do interesse público que justificam a contratação pretendida, fls. **01/02**.

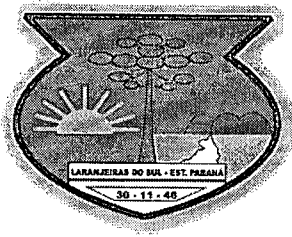
Avaliação imobiliária do imóvel objeto da locação, fls. **04/06**.

Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, emitido por Deonildo de Nez em 25 de fevereiro de 2019, fl. **17**, artigo 7º, paragrafo segundo, III 14 e 38, caput da Lei 8666/1993.

O projeto básico/ ou termo de referência na contratação do serviço (artigo 6º, IX, 7º paragrafo 2º, I, e paragrafo 9º, Lei 8666/1993, de maneira a avaliar os custos pela Administração, deve indicar de forma: clara, concisa e objetiva, fl. **18**.

Comprovações inerentes à regularidade e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração deve ser original ou cópia autenticada ou conferida com a original, artigo 32, Lei 8666/1993. A empresa apresentou a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União, fls. **07/15**.

Memorando Interno oriundo do Secretário de Finanças, fl. **16**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Portaria que designa os fiscais de contrato, bem como o Decreto que determina a Comissão Permanente de Licitações, fls. **19/23**.

Justificativa em fls. **24/27**, da comissão licitante para a contratação.

Minuta do termo do contrato administrativo, **29/31**, extrato de contrato, fl. **32**.

A presente dispensa foi processada e julgada com a observância dos da Lei 8666/1993, Lei Federal 4320/1964, Lei Complementar 101/2000. A dispensa em razão do inciso X, artigo 24 Lei 8666/1993 é viável por se tratar de locação de imóvel.

Sobre as minutas do contrato e extratos, contém:

- a) O contrato menciona os nomes das partes e os seus representantes, a finalidade, o número do processo da licitação da dispensa, e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/1993 e as cláusulas contratuais, artigo 61 Lei 8.666/93;
- b) O Objeto e seus elementos característicos, o preço e as condições de pagamento, artigo 55 Lei 8.666/93.
- c) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis, o caso de rescisão, reconhecimento dos direitos da administração.
- d) A legislação aplicável à execução do contrato.
- e) O prazo de vigência do contrato determinado.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da dispensa. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior.

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre interesse ou necessidade, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade da Administração Pública. São, por isso, de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

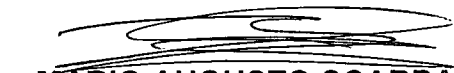


competência exclusiva da Administração. O parecer se deu baseado apenas nos documentos apresentados e em elementos fornecidos, não sendo pertinente a análise de critérios de conveniência e oportunidade que é discricionário da Administração.

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica prevista para DISPENSA DE LICITAÇÃO, pois atende os requisitos mínimos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 26 de fevereiro de 2019.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 003/2019 – PMLS, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: MUZYKA OYARZABAL NUNES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 488.052.119-15, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 – Valor Anual: R\$ 18.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de fevereiro de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 007/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A SENHORA MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019.

Pelo presente contrato administrativo, que fazem entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53; doravante neste contrato denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**; e de outro lado a locadora, Sra. **MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 488.052.119-15 e portadora da Cédula de Identidade nº 3.406.865-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Santos Dumont, nº 1921, Laranjeiras do Sul-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **LOCADORA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 003/2019**, pelos termos da proposta do Locador e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A locação do objeto desta licitação será de um prazo máximo de 12 (doze) meses, à partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ser houver interesse entre as partes.

Parágrafo único: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice IGPM após o período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo único: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- b) se por qualquer motivo por parte do locador, deixar de atender às necessidades da locação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.36.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do LOCATÁRIO receber o imóvel deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da LOCADORA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações do locatário:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar a LOCADORA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do locador:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- O locador se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa do locador, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a LOCADORA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o LOCATÁRIO por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando A LOCADORA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a LOCADORA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao locatário o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS E FICAL DE CONTRATO

- a) Faz parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.
- b) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública MARINILCE MARIANO DOBBINS –, inscrita no C.P.F. sob o nº 036.407.549-05 e portadora da cédula de identidade nº 8.520.999-0-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul, PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do locatário Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de fevereiro de 2019.

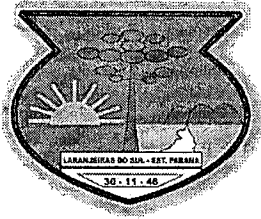

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
LOCATÁRIO


MARLENÉ MUZYKA OYARZABAL NUNES
LOCADORA

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 007/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADOR: **MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 488.052.119-15 e portadora da Cédula de Identidade nº 3.406.865-8-SSP/PR.

VALOR MENSAL: **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 005/2020

De: Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de Fevereiro de 2020.

Assunto: **Termo Aditivo de prazo e valor ao contrato administrativo de prestação de serviço nº 007/2020 da senhora Marlene Muzyka Oyarzabal Nunes.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o Termo Aditivo de prazo, valor e reajuste referente ao índice IGPM ao contrato administrativo nº 007/2020, que tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na rua Barão do Rio Branco, medindo a área de 450,00 m², com benfeitoria medindo 160,00 m², para sediar o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

A realização de termo aditivo de prazo se justifica para que haja a continuidade da utilização do espaço o qual está sediado atualmente o Centro de Atenção Psicossocial, o qual é um modelo de atendimento e considerado um dos avanços significativos na reforma psiquiátrica, seu papel fundamental é desempenhar a função de articuladores da rede comunitária de atendimento em saúde mental com os usuários, apresentando-se também como um equipamento substitutivo, para o modelo de atenção centralizado na assistência hospitalar psiquiátrica que já não é considerado o ideal para tratamento em saúde mental. Os CAPS têm por objetivo oferecer aos seus usuários um tratamento que alia o acompanhamento clínico e os cuidados de reintegração social por meio do acesso ao trabalho, ao lazer, pelo exercício dos direitos civis, bem como pela construção ou reconstrução dos laços comunitários e familiares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Laranjeiras do Sul.

A empresa manifestou-se favorável com o termo aditivo do contrato para prorrogação de um período de 12 (doze) meses.

Verificamos que os preços estão de acordo com os sugeridos no mercado sendo vantajoso para a municipalidade esse aditivo.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria realizou junto com empresa do ramo de atividade dos produtos ou serviços, avaliação mercadológica, seguindo em anexo a esta solicitação.

A avaliação mercadológica do imóvel foi realizada pela empresa ReD Corretores de Imóveis, representada pelo Perito Imobiliário Isaque Daniel Galvagni – CRECI/24.711.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO):

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DO VALOR TOTAL

Considerando o período de prorrogação, fica acrescida ao valor contratado a importância total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O termo aditivo do contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar com a data de 25 de Fevereiro de 2020.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Marinilce Mariano Dobbins, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente,


VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

<p>PROTOCOLO Recebi em ____ / ____ 2020. ____ : ____ hs _____ Assinatura</p>

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARLENE MUZYKA O. NUNES, brasileira, casada, professora, FONE 42 3635-2430, residente nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Av. Santos Dumont n. 1921, CPF 488.052.119-15 e RG 3406865-8.

OUTORGADO: MARCOS MUZYKA, brasileiro, Serventuário da Justiça, fone 42 9 9977-0033, residente e domiciliado nesta cidade, rua Getúlio Vargas n° 22, CPF 554.305.209-00 E RG. 4.118.966-5

PODERES: A quem confere amplos poderes em relação ao imóvel ao final desta procuração descrito, para o fim de mandar avaliar, requerer e retirar certidões em quaisquer repartições públicas, assinar requerimentos, termos ou acordos judiciais e extrajudiciais, tomar posse, efetivar pagamento das parcelas por mim assumidas por ocasião da arrematação feita no processo n.0003091-47.2009.8.16.0104 da 1ª Vara Judicial desta cidade e mais, poderes especiais para locar, renovar locação ou requerer a desocupação do imóvel a quem de direito, assinando o respectivo contrato de locação e recibos de pagamento dos alugueres com quitação, ficando ainda autorizado o outorgado a receber o valor dos alugueres ou autorizar o depósito pelo locatário em qualquer conta ou banco em nome deste ou de outrem por ele indicado.

IMÓVEL: Um Imóvel medindo a área de 450,00 M/2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, sendo uma construção em alvenaria pré-moldado, coberto com telhas de eternit 6,00mm, com diversas divisórias, medindo aproximadamente 160,00 M/2, com os limites e confrontações constantes na matrícula n. 22.792 do Registro de Imóveis desta cidade, onde atualmente funciona o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Laranjeiras do Sul.

Laranjeiras do Sul, 09 de abril de 2.018.


MARLENE MUZYKA O. NUNES

Outorgante

RECEBUEIRO
LARANJEIRAS DO SUL
PR

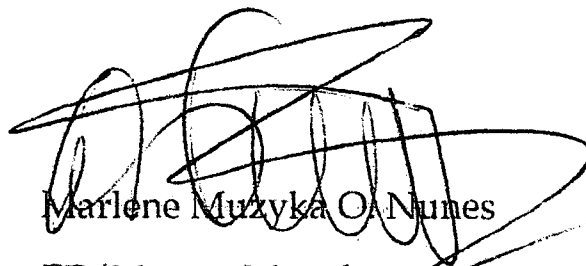
Para

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Nesta

MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES, brasileira, casada, professora, fone 42 3635-2430, residente nesta cidade, Av. Santos Dúmont 1921, CPF 488.052.119-15, neste ato representada por seu procurador Marcos Muzyka - abaixo assinado, venho respeitosamente apresentar a presente manifestação no sentido de ver renovado o contrato de locação do imóvel medindo área de 450,00 m/2, com benfeitorias, objeto da matrícula n. 22.792, onde atualmente está funcionando o CAPS, por mais 12 meses, cujo valor do aluguel deve ser corrigido monetariamente por essa municipalidade para os próximos 12 meses.

Laranjeiras do Sul, 12 de fevereiro de 2.020



Marlene Muzyka O. Nunes
PP/Marcos Muzyka

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Número do documento 001/2020

PROPRIETARIA

MARLENE MUZYKA OYARZABAL

REFERENTE

Imóvel urbano medindo área de 450,00m²

LOCALIZAÇÃO

Rua Barão do Rio Branco, centro de Laranjeiras do sul-PR

Prezada **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, localizada na Praça Rui Barbosa, nº001, centro, cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná. De acordo com vossa solicitação, através deste documento apresentamos parecer técnico de avaliação da sua sala comercial.

O presente parecer técnico de avaliação é realizado segundo às normas da N.B.R. nº 14653-2 DA A.B.N.T. – Associação Brasileira de Normas Técnicas, utilizando-se do MÉTODO COMPARATIVO EVOLUTIVO DE MERCADO do qual baseia-se na localização do imóvel, idade e estrutura das edificações, terreno, condições de aproveitamento e rendimentos, bem como a variável do mercado imobiliário.

Além do estudo de viabilidade de mercado, também foram realizado vistorias no imóvel avaliado.

Trata-se de um imóvel urbano medindo área total de 450m²(Quatrocentos e cinquenta metros quadrados) com benfeitoria medindo área 160m²(cento e sessenta metros quadrados) **localizado na Rua Barão do Rio Branco, centro de Laranjeiras do sul-PR.**

Com base no exposto acima, avaliamos o imóvel para locação no valor de comercialização em:

R\$ 1.609,68(Mil seiscientos e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais.

7



Laranjeiras do Sul-PR, 14 de Fevereiro de 2019.

Isaque Daniel Galvagni
Perito Imobiliário
CRECI/24.711




AVALIAÇÃO


De: ReD Corretores De Imoveis

Data: Hoje, 15:59:22 -03

Para: contratos@semusa.pr.gov.br

1 Anexo

 Texto (1 KB)

 PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO caps.docx (17 KB)



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Laranjeiras do Sul-PR, 07 de Fevereiro de 2020.

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Contrato n° 007/2019, da senhora **Marlene Muzyka Oyarzabal Nunes** CPF: 488.052.119-15.

DECLARAÇÃO

Eu, **Marinilce Mariano Dobbins**, inscrito no CPF sob o n° 036.807.549-05 e portador da cédula de identidade n°8.520.999-0 nomeado pela portaria n° 204/2017 de 23/01/2017 como fiscal de contratos, vem por meio deste, declarar que a senhora **Marlene Muzyka Oyarzabal Nunes** CPF: 488.052.119-15 detentora do Contrato n° 007/2019, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, vem prestando os serviços satisfatoriamente, sendo que em consultas aos documentos disponíveis até o momento, não foi encontrado nenhum registro que desabone a conduta da empresa durante o período de vigência do contrato.

Atenciosamente,

Marinilce Dobbins
Marinilce Mariano Dobbins
Fiscal de Contrato

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.406.865-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/05/2014

NOME: MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES

FILIAÇÃO: AUGUSTO MUZYKA
OLGA PEREIRA MUZYKA

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/01/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDE
C.CAS=875, LIVRO=4BAUX, FOLHA=276

CPF: 488.052.119-15

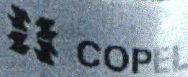
CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazotto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES
AV SAHOS DUMONT, 1921

31018688
Vencimento

CEP: 85301040
CPF: 48806211915

LARANJEIRAS DO SUL - PR

19/02/2020
Valor a Pagar

R\$ 279,69

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 38559100

Resumo de Vencimento

Informações Técnicas				Mes Referência: 01/2020			
No. Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
0604440236 TRIFASICO	27/12/2019	28/01/2020	32 dias	1,00	283 kWh	8,84 kWh	28/01/2020
	6872	7165	283 kWh				
Proxima Leitura Prevista: 27/02/2020				RESIDE/RESIDENCIAL			

Indicadores de Qualidade

AS [1.5.98.5]

ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO Tarifas 0.517610

Tensão Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 275 kWh

MES	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19
CONS	268	276	291	286	304	312	261	287	301	292	333	291
PGTO	20/01	19/12	19/11	21/10	19/09	19/08	19/07	19/06	20/05	22/04	19/03	19/02

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 118116286 Serie B
Emitida em 26/01/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	283	0,797879	225,80	225,80	29,00%
02 ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			5,85	5,85	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				48,04		

Base de Calculo do ICMS: 231,65 | Valor ICMS: 67,18 | Valor Total da Nota Fiscal: 279,69

Reservado ao Fisco

0385.A58E.E799.2262.5051.1363.7869.16A5

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,54 E COFINS R\$ 11,66, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 12/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/01/2020 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 6,09%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181
Atras superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Acesse o portal de atendimento da Copel pelo Site ou Mobile



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES
CPF: 488.052.119-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:25 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **F33A.6C3D.B988.1F43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021477321-03

Certidão fornecida para o CPF/MF: **488.052.119-15**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - 0036/2020

Débitos relativos aos tributos Municipais

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PÁGINA

21/02/2020

001/2020

036/2020

Inscrição Municipal: **74845**

Contribuinte: **MARLENE MUZIKA OYARZABAL NUNES**

IMÓVEL 01.05.040.F999.0277.000

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 01, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1 - Constatam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com a Exigibilidade Suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e, nos termos do art. 53 da Lei nº. 047, de 26 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal (CTM), objeto de decisão administrativa que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Certidão emitida às 15hs e 42mins do dia 21/02/2020.

Válida até 21/05/2020.

Guaracy Emerson Pacheco
Secretário Municipal da Fazenda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES

CPF: 488.052.119-15

Certidão nº: 4633098/2020

Expedição: 14/02/2020, às 15:32:17

Validade: 11/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **488.052.119-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIIS (Execuções Penais, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES

CPF 488.052.119-15, RG 3.406.865-8-PR, filho(a) de OLGA PEREIRA MUZYKA e AUGUSTO MUZYKA, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 13 de Fevereiro de 2020, 09:54:42

ALEXSON PAULENA CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

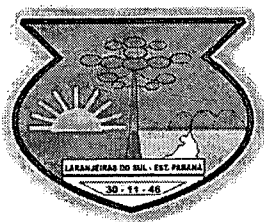
RG: 3.406.865-8

POLEGAR DIREITO

Martina Muzylka C. Nunes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de fevereiro de 2020.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Para: Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo ao Contrato n° 007/2019 – **MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES.**

JUSTIFICATIVA

Encaminho em anexo os documentos referentes ao aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n° 007/2019, referente a Dispensa de Licitação n° 003/2019-PMLS, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.**

Tal aditivo é justificado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em anexo e demais documentos e deverá ser realizado no valor de R\$ 18.000,00.

Assim, solicito:

A contabilidade a dotação orçamentária para fazer frente à despesa;

Ao Departamento de Licitação a confecção do Termo Aditivo;

A Assessoria jurídica parecer sobre o Termo Aditivo.

Atenciosamente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 24 de fevereiro de 2020.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao contrato 007/2019-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n° **007/2019**, referente à Licitação Dispensa n° 003/2019, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, conforme descrito abaixo:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.36.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

DEONILDO DE NEZ
Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 007/2019, oriundo da licitação Dispensa nº. 003/2019, que tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Rua Barão do Rio Branco, medindo a área de 450,00m², com benfeitoria medindo 160,00m², para sediar o CAPS –Centro de Atenção Psicossocial.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 007/2019, oriundo da licitação Dispensa nº. 003/2019, que tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Rua Barão do Rio Branco, medindo a área de 450,00m², com benfeitoria medindo 160,00m², para sediar o CAPS –Centro de Atenção Psicossocial.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato Administrativo nº 007/2019**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
 - b.1 Minuta do 1º Termo aditivo e extrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 24 de fevereiro de 2020.

b.3 Solicitação de Aditivo da pessoa denominada MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES CPF 488.052.119-15 em 12 de fevereiro de 2020.

b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 24 de fevereiro de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno do Fiscal de Contrato, Marinilce Mariano Dobbins, 07 de fevereiro de 2020.

b.6 Memorando Secretário Municipal de Saúde, Valdemir Scarpari, 14 de fevereiro de 2020.

É breve o relatório.

II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;(...)§ 2º Toda



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
 - 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
 - 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
 - 4) limite total de vigência de 60 meses;
 - 5) prestação regular dos serviços até o momento;
 - 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
 - 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
 - 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
 - 9) aprovação formal pela autoridade competente;
 - 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada
- Sobre os aditivos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



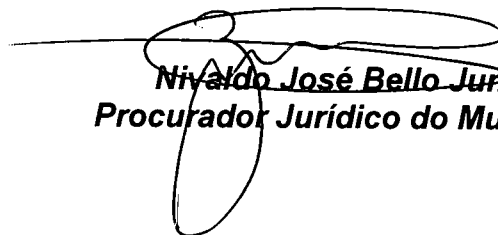
1º Aditivo

Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 24 de fevereiro de 2020.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A SRA. MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sra. **MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 488.052.119-15 e portadora da Cédula de Identidade nº 3.406.865-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Santos Dumont, nº 1921, Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **LOCADORA**, aditam o presente contrato, celebrado em **26 de fevereiro de 2019**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando a vigência e execução em **25 de fevereiro de 2021**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e previsão na Cláusula Terceira do contrato, com amparo no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação e o valor do contrato, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), compreendendo 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.36.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de fevereiro de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRA DO SUL
LOCATÁRIO

MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES
LOCADORA PR

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARLENE MUZYKA O. NUNES, brasileira, casada, professora, FONE 42 3635-2430, residente nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Av. Santos Dumont n. 1921, CPF 488.052.119-15 e RG 3406865-8.

OUTORGADO: MARCOS MUZYKA, brasileiro, Serventuário da Justiça, fone 42 9 9977-0033, residente e domiciliado nesta cidade, rua Getúlio Vargas n° 22, CPF 554.305.209-00, E RG. 4.118.966-5

PODERES: A quem confere amplos poderes em relação ao imóvel ao final desta procuração descrito, para o fim de mandar avaliar, requerer e retirar certidões em quaisquer repartições públicas, assinar requerimentos, termos ou acordos judiciais e extrajudiciais, tomar posse, efetivar pagamento das parcelas por mim assumidas por ocasião da arrematação feita no processo n.0003091-47.2009.8.16.0104 da 1ª Vara Judicial desta cidade e mais, poderes especiais para locar, renovar locação ou requerer a desocupação do imóvel a quem de direito, assinando o respectivo contrato de locação e recibos de pagamento dos alugueres com quitação, ficando ainda autorizado o outorgado a receber o valor dos alugueres ou autorizar o depósito pelo locatário em qualquer conta ou banco em nome deste ou de outrem por ele indicado.

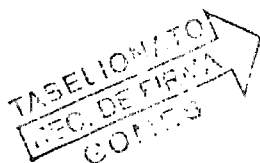
IMÓVEL: Um Imóvel medindo a área de 450,00 M/2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, sendo uma construção em alvenaria pré-moldado, coberto com telhas de eternit 6,00mm, com diversas divisórias, medindo aproximadamente 160,00 M/2, com os limites e confrontações constantes na matrícula n. 22.792 do Registro de Imóveis desta cidade, onde atualmente funciona o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Laranjeiras do Sul.

Laranjeiras do Sul, 09 de abril de 2.018.



MARLENE MUZYKA O. NUNES

Outorgante





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADORA: MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 488.052.119-15 e portadora da Cédula de Identidade nº 3.406.865-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Santos Dumont, nº 1921, Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA/LOCAÇÃO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Superior

